



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	28

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.704/24

Decreto nº 3.704, de 03 de junho de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.300,00.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais) autorizado pela Lei nº 2.200, de 29 de dezembro de 2023, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	04	00	Departamento de Administração		
	61	04.122.0006.2080.0000	Apoio Administrativo e Financeiro	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	00	Departamento de Serviços Públicos		
	121	15.452.0008.2010.0000	Serviços Municipais	90.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	00	Fundo Municipal de Saúde		
	158	10.301.0009.2018.0000	Saúde para Todos	7.200,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
02	09	00	Departamento de Educação		
	285	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 3 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.704/24

02	10	00	Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer		
	366	04.695.0011.2039.0000	Qualidade de Vida	1.100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		F.R.: 001 00
		110 000	GERAL		

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	08	00	Fundo Municipal de Saúde		
	162	10.301.0009.2018.0000	Saúde para Todos	-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
	168	10.301.0009.2062.0000	Saúde para Todos	-90.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 012	PAB FIXO - Piso de Atenção Básica		
02	09	00	Departamento de Educação		
	276	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola	-18.300,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de junho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 4 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.704/24

Climática de Morungaba, em 03 de junho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 5 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.705/24

Decreto nº 3.705, de 03 de junho de 2024.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma do Anexo I – Acréscimos e do Anexo II – Reduções, que fazem parte integrante deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 2.200, de 29 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de junho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de junho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 6 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.705/24

ANEXO I – ACRÉSCIMOS:

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	01	00	Gabinete do Prefeito	
Ficha:	21	04.122.0003.2004.0000		Gabinete do Prefeito	10.000,00
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha:	23	04.122.0003.2004.0000		Gabinete do Prefeito	600,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	26	06.181.0003.2082.0000		Gabinete do Prefeito	25.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	27	06.181.0003.2082.0000		Gabinete do Prefeito	10.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	28	06.181.0003.2082.0000		Gabinete do Prefeito	30.000,00
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	06	00	Departamento de Obras e Urbanismo	
Ficha:	83	15.451.0007.1011.0000		Juntos, construindo o futuro	120.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	101	15.451.0007.2011.0000		Juntos, construindo o futuro	5.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	07	00	Departamento de Serviços Públicos	
Ficha:	121	15.452.0008.2010.0000		Serviços Municipais	50.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	133	15.452.0008.2014.0000		Serviços Municipais	230.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	138	15.452.0008.2100.0000		Serviços Municipais	2.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

2

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 7 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.705/24

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
	02	09	00	Departamento de Educação		
Ficha:	215	12.306.0010.2107.0000		Criança na Escola	8.000,00	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	223	12.306.0010.2108.0000		Criança na Escola	40.000,00	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	268	12.361.0010.2027.0000		Criança na Escola	25.000,00	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	271	12.361.0010.2027.0000		Criança na Escola	247.000,00	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha:	285	12.361.0010.2028.0000		Criança na Escola	79.000,00	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha:	298	12.361.0010.2115.0000		Criança na Escola	530.000,00	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha:	299	12.361.0010.2115.0000		Criança na Escola	600.000,00	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha:	330	12.365.0010.2033.0000		Criança na Escola	60.000,00	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
	02	09	00	Departamento de Educação		
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha:	331	12.365.0010.2033.0000		Criança na Escola	4.000,00	
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	336	12.365.0010.2034.0000		Criança na Escola	11.000,00	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
	02	10	00	Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer		
Ficha:	364	04.695.0011.2039.0000		Qualidade de Vida	30.000,00	
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P		

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

3

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : pefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 8 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.705/24

Ficha:	377	13.392.0011.2041.0000	Qualidade de Vida	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	394	27.812.0011.2038.0000	Qualidade de Vida	6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha:	417	08.244.0012.2048.0000	Assistência Social	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	423	08.244.0012.2049.0000	Assistência Social	50.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha:	424	08.244.0012.2049.0000	Assistência Social	300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		2.177.900,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

4

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 9 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.705/24

ANEXO II – REDUÇÕES

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 01 00	Gabinete do Prefeito		
Ficha:	20	04.122.0003.2004.0000	Gabinete do Prefeito	-10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	24	04.122.0003.2004.0000	Gabinete do Prefeito	-500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	29	06.181.0003.2082.0000	Gabinete do Prefeito	-65.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	32	08.244.0003.2005.0000	Gabinete do Prefeito	-100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 06 00	Departamento de Obras e Urbanismo		
Ficha:	86	15.451.0007.1012.0000	Juntos, construindo o futuro	-120.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	107	15.451.0007.2013.0000	Juntos, construindo o futuro	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 07 00	Departamento de Serviços Públicos		
Ficha:	126	15.452.0008.2012.0000	Serviços Municipais	-180.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	131	15.452.0008.2014.0000	Serviços Municipais	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	137	15.452.0008.2100.0000	Serviços Municipais	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 09 00	Departamento de Educação		
Ficha:	207	12.306.0010.2106.0000	Criança na Escola	-18.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

5

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 10 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.705/24

Ficha:	232	12.306.0010.2109.0000	Criança na Escola	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
		02 09 00	Departamento de Educação	
Ficha:	240	12.306.0010.2110.0000	Criança na Escola	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	261	12.361.0010.2026.0000	Criança na Escola	-202.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	263	12.361.0010.2026.0000	Criança na Escola	-2.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha:	270	12.361.0010.2027.0000	Criança na Escola	-15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	278	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola	-35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	281	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola	-21.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	283	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola	-120.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	287	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola	-230.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	295	12.361.0010.2115.0000	Criança na Escola	-45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	301	12.361.0010.2115.0000	Criança na Escola	-285.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	305	12.362.0010.2116.0000	Criança na Escola	-235.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	343	12.365.0010.2035.0000	Criança na Escola	-60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	347	12.365.0010.2036.0000	Criança na Escola	-60.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 11 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.705/24

Ficha:	358	12.365.0010.2114.0000	Criança na Escola	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	360	12.367.0010.2117.0000	Criança na Escola	-196.000,00
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	10	00	Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer
Ficha:	367	04.695.0011.2039.0000	Qualidade de Vida	-1.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha:	372	04.695.0011.2104.0000	Qualidade de Vida	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	374	04.695.0011.2105.0000	Qualidade de Vida	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	376	13.392.0011.2041.0000	Qualidade de Vida	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	382	13.392.0011.2066.0000	Qualidade de Vida	-3.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha:	419	08.244.0012.2048.0000	Assistência Social	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	425	08.244.0012.2049.0000	Assistência Social	-300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	427	08.244.0012.2049.0000	Assistência Social	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	438	08.244.0012.2091.0000	Assistência Social	-48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS REDUÇÕES				-2.177.900,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 12 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.721/24

Decreto nº 3.721, de 19 de julho de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.200,00.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), autorizado pela Lei nº 2.249, de 19 de julho de 2024, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
	540	08.244.0012.2113.0000	Assistência Social		1.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 005 000
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 154	FNAS-COVID EPI		
	541	08.244.0012.2112.0000	Assistência Social		800,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 005 000
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 153	FNAS-COVID ALIMENTOS		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
	437	08.244.0012.2091.0000	Assistência Social		-2.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 017	FNAS - Programa Proteção Social Básica		

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 13 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.721/24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de julho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de julho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 14 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.722/24

Decreto nº 3.722, de 19 de julho de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) autorizado pela Lei nº 2.250, de 19 de julho de 2024, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
	542	08.244.0012.2361.0000	Assistência Social	2.500,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 005 000
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 017	FNAS - Programa Proteção Social Básica		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
	437	08.244.0012.2091.0000	Assistência Social	-2.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 017	FNAS - Programa Proteção Social Básica		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 15 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.722/24

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de julho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de julho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 16 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.723/24

Decreto nº 3.723, de 19 de julho de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) autorizado pela Lei nº 2.251, de 19 de julho de 2024, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
	543	08.244.0012.2364.0000	Assistência Social		14.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 002 000
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 018	SADS - Programa Proteção Social Básica		
02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
	543	08.244.0012.2364.0000	Assistência Social		16.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 002 000
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 018	SADS - Programa Proteção Social Básica		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso:					16.000,00
Fontes de Recurso					
		02	000		16.000,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 17 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.723/24

b) a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social			
	425	08.244.0012.2049.0000	Assistência Social		-7.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	502	08.244.0012.2364.0000	Assistência Social		-2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 02 00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
		500 018	SADS - Programa Proteção Social Básica			
02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social			
	503	08.244.0012.2364.0000	Assistência Social		-5.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 02 00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
		500 018	SADS - Programa Proteção Social Básica			

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de julho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de julho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 18 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.724/24

Decreto nº 3.724, de 19 de julho de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), autorizado pela Lei nº 2.252, de 19 de julho de 2024, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	08	00	Fundo Municipal de Saúde		
	544	10.301.0009.2385.0000	Saúde para Todos	250.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 002 000
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		801 242	FUNDES PROPOSTA 202403756750 EDMIR CHEDI		
	545	10.301.0009.2385.0000	Saúde para Todos	250.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 002 000
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		801 242	FUNDES PROPOSTA 202403756750 EDMIR CHEDI		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso:				500.000,00
Fontes de Recurso				
		02	000	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

1

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 19 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.724/24

revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de julho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de julho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 20 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.725/24

Decreto nº 3.725, de 19 de julho de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.685.523,19.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.685.523,19 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e dezenove centavos), autorizado pela Lei nº 2.253, de 19 de julho de 2024, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	06	00	Departamento de Obras e Urbanismo		
	548	15.451.0007.1273.0000	Juntos, construindo o futuro	1.850.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 005 000	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800 241	EMENDA 202442210001 - SEN. GIORDANO		
	549	15.451.0007.1274.0000	Juntos, construindo o futuro	230.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 005 000	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800 241	EMENDA 202442210001 - SEN. GIORDANO		
	550	15.451.0007.1275.0000	Juntos, construindo o futuro	168.098,19	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 005 000	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800 241	EMENDA 202442210001 - SEN. GIORDANO		
	551	15.451.0007.1276.0000	Juntos, construindo o futuro	437.425,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 000	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800 241	EMENDA 202442210001 - SEN. GIORDANO		

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 21 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.725/24

02	08	00	Fundo Municipal de Saúde		
	546		10.302.0009.1272.0000	Saúde para Todos	1.000.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 005 000
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			800 241	EMENDA 202442210001 - SEN. GIORDANO	
	547		10.302.0009.1272.0000	Saúde para Todos	1.000.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 005 000
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			800 241	EMENDA 202442210001 - SEN. GIORDANO	

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso:			4.685.523,19
Fontes de Recurso			
		05 000	4.685.523,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de julho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de julho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 22 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.726/24

Decreto nº 3.726, de 19 de julho de 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 242.760,00.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 242.760,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), autorizado pela Lei nº 2.248, de 19 de julho de 2024, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	09	00	Departamento de Educação		
	539	12.361.0010.1271.0000	Criança na Escola	5.462,10	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 001 000
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	09	00	Departamento de Educação		
	538	12.361.0010.1271.0000	Criança na Escola	237.297,90	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		220 240	SEDUC. PAINSP EQUIP. SEGURANÇA		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso:		237.297,90
	Fonte de Recurso	
	02 00	237.297,90

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 23 de 29



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.726/24

b) anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	09	00	Departamento de Educação		
	255		12.361.0010.1026.0000	Criança na Escola	-5.462,10
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de julho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de julho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 24 de 29



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 3.727/24

Decreto nº 3.727, de 31 de julho de 2024.

“Altera o artigo 1º do Decreto nº 3.471 de 16/12/2022, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.596, de 31/10/2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando a posse de novos representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal da Educação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

DECRETO :

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 3.471 de 16 de dezembro de 2022, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.596, de 31/10/2023, que designa membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB** que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 1.980, de 16 de março de 2021, os seguintes representantes:

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP CEP 13260-000 Fone 0xx11 4014-4300
e-mail = prefmorungaba@gmail.com [http://: www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 25 de 29



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 3.727/24

1. do Poder Executivo:
titular: **Clara Geromel** (CPF nº 252.463.118-48);
suplente: **Luiza Cilindri** (CPF nº 414.691.348-96);
 - 1.1 do Departamento Municipal da Educação:
titular: **Vera Lucia Barbosa dos Santos** (CPF nº 178.954.258-89);
suplente: **Alexandra Aparecida Pires de Oliveira Zipolato** (CPF nº 172.059.978-52);
2. dos professores da educação básica pública:
titular: **Gislaine Frare Gesuato Bovolenta** (CPF nº 187.767.478-83)
suplente: **Débora Regina Pinto** (CPF nº 367.025.828-03);
3. dos diretores das escolas básicas públicas:
titular: **Diva Frederico Marques** (CPF nº 083.355.018-74);
suplente: **Roseli de Fatima Seraphim Molena** (CPF nº 083.355.158-24);
4. dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
titular: **Patrícia Ferreira Santos** (CPF nº 321.807.668-40);
suplente: **Sonia Maria de Almeida Oliveira** (CPF nº 676.544.286-34);
5. de pais/responsáveis de estudantes da educação básica pública:
titular: **Vanessa Mayara Pinheiro** (CPF nº 428.940.328-03);
suplente: **Jéssica Christiane Gomes** (CPF nº 079.375.976-58);

titular: **Letícia de Souza Bozi** (CPF nº 368.524.368-37);
suplente: **Katia Franco Dias Gonçalves** (CPF nº 379.228.328-00);
6. pais de alunos da educação básica pública e do ensino médio, em substituição aos alunos maiores:
titular: **Lígia Maria de Oliveira Lima** (CPF nº 270.658.708-39);
suplente: **Aline Luvison Frare** (CPF nº 315.593.928-19);

titular: **Renata Cristina Leardini Siconato** (CPF nº 118.998.468-75);
suplente: **Sandra Goreti Machado Moraes** (CPF nº 178.954.078-05);
7. do Conselho Municipal da Educação (CME):
titular: **Giovana Montico** (CPF nº 274.173.068-70);
suplente: **João Luciano Frare** (CPF nº 048.373.858-18);

2

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP CEP 13260-000 Fone 0xx11 4014-4300
e-mail = prefmorungaba@gmail.com [http://: www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 26 de 29



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 3.727/24

8. do Conselho Tutelar:
titular: **Maria Cristina da Cunha Leme** (CPF nº 158.568.668-98);
suplente: **Luís Roberto Lopes Junior** (CPF nº 464.546.718-28);
9. da sociedade civil organizada – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Morungaba:
titular: **Lucilene de Godoy Sae** (CPF nº 171.959.098-24);
suplente: **Janaína Silveira Nacaratto** (CPF nº 195.557.968-74);
- titular: **Taimara Aparecida Silva Paixão** (CPF nº 086.559.406-66); e
suplente: **Tatiane Frare Marcassa** (CPF nº 312.284.728-07).

Parágrafo Único – ...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 31 de julho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 31 de julho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP CEP 13260-000 Fone 0xx11 4014-4300
e-mail = prefmorungaba@gmail.com [http://: www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 27 de 29

Decreto nº 3.728, de 1º de agosto de 2024.

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores (as) e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 6 de outubro de 2024.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965;

DECRETO:

Art. 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 6 de outubro de 2024, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 4 de outubro, com exceção das CEMEI, que NÃO poderão interromper o expediente escolar naquela data, com observância do seguinte cronograma:

I. dia 4 de outubro, sexta-feira, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio; afixação de cartazes; listas de cabinas; orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, sendo que nas CEMEI, as tarefas de organização supramencionadas deverão ocorrer ao final do expediente, a fim de evitar prejuízo às crianças que ali frequentam;

II. dia 6 de outubro, domingo, para abertura da escola às 6 (seis) horas; para separação e entrega de materiais de eleição aos mesários; para auxiliar no carregamento de materiais e urnas; para auxiliar na montagem de local de votação e, ao final do expediente, a reorganização do respectivo estabelecimento educacional, tão logo finalizado o processo de votação, ainda no domingo, a fim de possibilitar a imediata retomada da rotina escolar, na segunda-feira pela manhã;

Art. 2º - Os (As) servidores (as) administrativos, docentes e diretores (as) de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço no dia 6 de outubro de 2024, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Cabe ao (à) Diretor (a) do estabelecimento de ensino requisitado:

I. encaminhar à Justiça Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste Decreto, o nome dos servidores (as) administrativos, docentes e diretores (as) de escolas que irão atuar no dia 06 de outubro de 2024, considerando

os limites abaixo estipulados conforme o número de seções por local de votação nos incisos abaixo:

a) para local (is) de votação compostos de 4 (quatro) à 9 (nove) seções, até 3 (três) servidores, incluindo o (a) Diretor (a) do estabelecimento;

b) para local (is) de votação com até 3 (três) seções, até 2 (dois) servidores, incluindo o (a) Diretor (a) do estabelecimento;

II. responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

III. responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, 6 (seis) horas no domingo, dia 6 de outubro;

IV. providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os (as) servidores (as) da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas no domingo, dia 6 de outubro;

V. designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

VI. providenciar a entrega, aos (às) colaboradores (as) nomeados (as) pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VII. providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VIII. dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor (a) convocado (a).

Art. 4º - Aos (As) servidores (as) que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral no dia 6 de outubro, ficam assegurados 2 (dois) dias correspondentes de dispensa de ponto a cada 1 (um) dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - O Departamento Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 7º - A não observância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 1º de agosto de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 28 de 29

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 1º de agosto de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 1.158, de 31 de julho de 2024.

“Designa Gestor e Responsável Técnico para o firmamento de convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, para o fim que especifica.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Designar a Senhora **Lúcia Helena Verzoli Marianni**, Contadora, inscrita no CRC sob nº 1SP243394/O-0, e o Senhor **Ronaldo José Frare**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5069274285, ambos devidamente habilitados da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **Gestor e Responsável Técnico** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, que objetiva a execução da obra de **Construção de Unidade Escolar**, no loteamento de interesse social denominado Residencial Santa Luz, no Bairro Brumado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 31 de julho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 31 de julho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 1.159, de 31 de junho de 2024.

“Designa Gestor do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo / DADE, para o fim que especifica.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Designar a Senhora **Lúcia Helena Verzoli Marianni**, Contadora, inscrita no CRC sob nº 1SP243394/O-0, e o Senhor **Ronaldo José Frare**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5069274285, ambos devidamente habilitados da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **Gestor e Responsável Técnico** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo / DADE, que objetiva a obra de **Revitalização e Reforma do Terminal Rodoviário “Mitre Assis” Fase 1, na Estância Climática de Morungaba.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 31 de julho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 31 de julho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 1.160, de 31 de julho de 2024.

“Fixa lotação de empregado.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 940/2024;

RESOLVO:

Art. 1º - Fixar a lotação da servidora **Márcia Aparecida Domingues**, ocupante do emprego de Encarregada de Promoções e Eventos, no **Departamento de Ação e Inclusão Social**, localizado na Rua Fortunato Stella, nº 210, Centro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 31 de julho de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 31 de julho de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 1.161, de 1º de agosto de 2024.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1509

Página 29 de 29

***servidor que especifica, e
nomeia Comissão
Processante.”***

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 1.098/2024.

RESOLVO:

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** a fim de apurar conduta irregular do servidor público municipal **Marco Antonio de Oliveira**, ocupante do emprego de Motorista, por envolvimento em acidente de trânsito com vítima, enquanto realizava a transferência de um paciente para o HC da Unicamp.

Art. 2º - Designar as senhoras abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Processante**, incumbida de instruir o Processo Administrativo Disciplinar referido no artigo anterior:

- **João Antonio Frare**, Coordenador de Proteção e Defesa Civil;

- **Vera Lucia Barbosa dos Santos Miano**, Professora Coordenadora; e

- **Beatriz Seraphim Molena**, Agente Administrativo I;

Art. 3º - A presente Portaria encontra-se embasada no artigo 482, alíneas “f” e “m” da CLT.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual prazo desde que justificada tal prorrogação.

Art. 5º - Fica estabelecida a Lei Federal 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Federais) como norma subsidiária, no que couber.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de agosto de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 1º de agosto de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

.....